



**PORT/DVACAD/12/25**

**Dispõe sobre a eleição dos representantes de pós-doutorado junto à Comissão de Pesquisa e Inovação da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo.**

O Diretor da Faculdade de Saúde Pública, Prof. Tit. José Leopoldo Ferreira Antunes, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 16 do Regimento da FSP, baixa a seguinte

**PONTARIA:**

**Artigo 1º** - A escolha para uma vaga de representação dos pós-doutorandos e seu respectivo suplente, junto à Comissão de Pesquisa e Inovação da FSP/USP, processar-se-á, em uma única fase, **das 9h às 17h do dia 03 de outubro de 2025**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome.

§ 2º - O mandato da representação será de 1 (um) ano, permitidas duas reconduções.

**Artigo 2º** - Poderão votar e ser votados os pós-doutorandos com cadastro ativo no Programa de Pós-Doutorado da FSP-USP, nos termos da Resolução CoPI Nº 8689, de 03 de setembro de 2024.

Parágrafo único – O pós-doutorando que for docente, servidor técnico e administrativo ou aluno da USP não será elegível para a representação, garantido o direito de voto.

**Artigo 3º** - Cessará no mandato de representante o pós-doutorando que tiver o seu cadastro encerrado no Programas de Pós-Doutorado da FSP-USP.

**Artigo 4º** - A ordem dos nomes na cédula será alfabética.



**Artigo 5º** - Será considerado eleito o pós-doutorando mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

### DA INSCRIÇÃO

**Artigo 6º** - As candidaturas deverão ser enviadas por e-mail ao Serviço Técnico de Apoio às Comissões ([cpq@fsp.usp.br](mailto:cpq@fsp.usp.br)), **a partir da data de publicação desta portaria até dia 29 de setembro de 2025**, através de requerimento dos próprios interessados, dirigidos ao Diretor da FSP e constar nome e número USP.

**§ 1º** - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria, serão registradas no Serviço Técnico de Apoio às Comissões e deferidas pelo Diretor.

**§ 2º** - O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até **30 de setembro de 2025** no site da FSP.

**§ 3º** - Recursos serão recebidos pelo Serviço Técnico de Apoio às Comissões ([cpq@fsp.usp.br](mailto:cpq@fsp.usp.br)) até dia **02 de outubro de 2025** e decididos de plano pelo Diretor.

### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 7º** - O Serviço Técnico de Apoio às Comissões, no dia **03 de outubro de 2025**, encaminhará aos eleitores, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 8º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

### DOS RESULTADOS

**Artigo 9º** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, até dia **06 de outubro de 2025**.

**Artigo 10º** - Serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

- I. Maior tempo de vínculo no Programa de Pós-doutoramento na FSP-USP;
- II. Pós-doutorando mais idoso.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA**  
**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES**  
Av. Dr. Arnaldo, 715 - Cerqueira César, 01246-904  
São Paulo/SP



**Artigo 11º** – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.  
Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço Técnico de Apoio às Comissões (cpq@fsp.usp.br) e será decidido pelo Diretor.

**Artigo 12º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 13º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 18 de setembro de 2025.

**Prof. Tit. José Leopoldo Ferreira Antunes**  
**Diretor**